



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2018

A COORDENADORA DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ (CRA-CE), em cumprimento ao disposto na Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, na Resolução Normativa CFA n.º 523, de 22 de setembro de 2017, e de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2018, do Conselho Federal de Administração, datado de 18 de JUNHO de 2018, faz saber a todos os Profissionais de Administração, que as eleições do Sistema CFA/CRAs serão realizadas **no dia 17 de OUTUBRO de 2018**, através do sítio eletrônico www.votaadministrador.org.br, que, no dia da eleição, poderá ser acessado a partir das 0:00 (zero) até às 22:00 (vinte e duas) horas, hora de Brasília-DF, de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pela CPE/CRA, exclusivamente no período de horas destinado à votação, mediante senha individual a ser fornecida pelo Conselho Federal de Administração após a definição do Colégio Eleitoral. Na impossibilidade do eleitor dispor de computador, o CRA-CE disponibilizará em sua sede, na Rua Dona Leopoldina n.º 935 - Centro, nesta Capital, e na(s) de sua(s) Seccionais (s) credenciadas de Juazeiro do Norte, na Av. Gov. Plácido Aderaldo Castelo, 220, sala 01 – Lagoa Seca, em 15 de outubro de 2014, e de Sobral, na Av. Lúcia Sabóia, 740, loja 01 – Centro, em 15 de outubro de 2014, computador conectado à internet com o objetivo de receber a votação.

1. As eleições destinam-se a preencher as seguintes vagas:

NO CRA-CE:

a) obrigatórias:

- 06 (seis) para Conselheiros Regionais Efetivos
- 06 (seis) para os seus respectivos Suplentes,

com mandatos de 4 (quatro) anos, de janeiro/2019 a dezembro/2022.

NO CFA:

a) obrigatórias:

- 01 (uma) para Conselheiro Federal Efetivo
- 01 (uma) para Conselheiro Federal Suplente

com mandatos de 4 (quatro) anos, de janeiro/2019 a dezembro/2022.

2. O prazo, para apresentação perante o CRA-CE, situado na Rua Dona Leopoldina n.º 935 – Centro – Fortaleza-CE, dos requerimentos de inscrição de chapas concorrentes, **encerrar-se-á às 18:00 (dezoito) horas do dia 24 de julho de 2018.**

3. O voto é obrigatório e será exercido diretamente pelo Profissional da Administração, com registro principal e em pleno gozo de seus direitos profissionais (quite com suas anuidades ou, na hipótese de parcelamento de débitos, quite com as parcelas vencidas até 18/08/2018), por meio da Rede Mundial de Computadores (internet). Inclusive na sede dos CRAs e de suas Seccionais credenciadas, as quais deverão dispor de computadores para essa finalidade. Não haverá voto por procuração, sendo facultativo para aqueles com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade.

4. O processo eleitoral do Sistema CFA/CRAs está disciplinado pela Resolução Normativa CFA n.º 523, de 22 de setembro de 2017, que "Aprova o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs", publicada no Diário Oficial da União n.º 184, de 25 de setembro de 2017, página 119, disponibilizada no sítio do CFA www.cfa.org.br e no do CRA-CE, www.craceara.org.br e ainda, na sede do CRA-CE e de suas Seccionais.

Fortaleza/CE, em 21 de junho de 2018.



Adm. Maria Conceição Aparecida de Araújo
Coordenadora da Comissão Permanente Eleitoral do CRA-CE
Reg. n.º 11430